JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025
Ano XI | Edição nº 1720



SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1670, de 26 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 65 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.813, datado de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Declarar que o(a) servidor(a) público(a) ANDRÉ LUIZ BUZO, R.G. nº 43.213.893-6, matrícula funcional nº 6.778, adquiriu estabilidade em 26 de setembro de 2025, para o cargo de Agente Operacional, nos moldes constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00006149/2025-75.

PORTARIA Nº 1671, de 26 de setembro de 2025.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e Processo SEI nº 3524.709.420.00009247/2025-64,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 190/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de software para controle de acervo da Biblioteca Municipal Adone Bonetti, cujo contratado é PRAXIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, Procedimento Licitatório nº 378/2025.

Fiscal Administrativo e Técnico:

- Carolina Magazoni dos Reis, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 354.917.238-94 e R.G. nº 33.144.820-8.

.....

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025 – EXCLUSIVOS ME/EPP

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de insumos hospitalares, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital e seus anexos. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 15 de outubro de 2025, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, www.gov.br/pncp a partir do dia 01/10/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 26 de setembro de 2025.

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025 – EXCLUSIVOS ME/EPP

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital e seus anexos. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 16 de outubro de 2025, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, www.gov.br/pncp a partir do dia 01/10/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 26 de setembro de 2025.

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025

O Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de nutrição parenteral prolongada manipulada, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital e seus anexos. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 14 de outubro de 2025, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, www.gov.br/pncp a partir do dia 29/09/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 26 de setembro de 2025.

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 023/2025

AUTORIZO a contratação da empresa BARROS & PIOVESANA - ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.328.822/0001-27, a prestação de serviços de aplicação de toxina botulínica, conforme determinado em ordem judicial, através da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, Processo Licitatório nº 390/2025, com fundamento no artigo 8º, parágrafo 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 4.655/2.024, pelo período de 12 meses e valor total de R$ 42.400,00, e por estarem os autos em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2024 e demais disposições do Decreto nº 4.655/2.024..

Jaguariúna, 25 de setembro de 2025.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 142/2022

Contrato Nº 144/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

CNPJ: 06.254.306/0001-50

OBJETO: Para Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes para realização de exames na Unicamp (e clínicas próximas) em Campinas.

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 meses contados de 13 de outubro de 2025.

Diante do exposto acima, da-se a este aditamento o valor global de R$ 546.366,55. Ratificam-se neste ato todas as cláusulas do referido Contrato as quais permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

Secretaria de Gabinete, 11 de setembro de 2025

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
Secretaria Municipal de Gestão, Tecnologia e Inovação
Av Jaguary 164
Fones: (19) 3867.9700 ramal 2001
/prefeituradejaguariunaoficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ESTAGIARIOS

PROCESSO SELETIVO 002/2022 // 003/2022

Ficam convocados os inscritos, elencados em ordem de classificação, para comparecerem na sede da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia, sito a rua Candido Bueno 1299 – Centro sala 12, Setor de Estágio, nesta, para manifestarem interesse no preenchimento para as vagas de estágio, no prazo de 05 DIAS UTEIS, a partir da publicação deste, conforme segue:

- **Amanda Maria Veras de França**
- **Giovanna Galli**
- **Helena Fabricio Andrade Pires da Silva**
- **Júlia Mantovaneli**
- **Leticia Amaral Lopes**
- **Luis Henrique da Silva**
- **Maria Eduarda Costa da Silva**
- **Stefane Sabalo de Oliveira**

Jaguariúna, 26 de setembro de 2025

Icaro Biotto Battoni

Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
Secretaria Municipal de
Gestão, Tecnologia e Inovação
Av Jaguary 164
Fones: (19) 3867.9700 ramal 2001
/prefeituradejaguariunaoficial

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO – ESTAGIARIOS

PROCESSO SELETIVO 002/2022 // 003/2022

Ficam desclassificados a inscrita, a convocação foi efetuada através de e-mail, contatos telefônicos e publicação de edital de chamamento, na Imprensa Oficial com prazo de **cinco (5)** dias para manifestação, sem retorno. Sendo assim, os candidatos relacionados foram excluídos da listagem de espera, como segue:

- **Aline dos Santos Alves de Assis**
- **Bryan Cunha Furtado**
- **Lucas Geremias L. de Jesus**
- **Vinicius Pereira Mendes**
- **Sabrina Canuto**
- **Winicius Bernardino de Lucena**

Jaguariúna, 26 de setembro de 2025

Ícaro Biotto Battoni
Secretario

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

REGIMENTO INTERNO
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE JAGUARIÚNA

TÍTULO I
DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, reestruturado pela Lei Municipal nº2.089, de 15 de Março de 2012, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, reger-se-á por este Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna, neste Regimento Interno, será designado por CMAS.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social, entre suas atribuições, tem a competência para:

I – Elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;

II- Convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, aprovar normas de funcionamento da mesma, constituir comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno, bem como encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

III - Zelar pela implementação do SUAS no âmbito municipal e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

IV - Discutir, avaliar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pela equipe técnica do órgão gestor de Assistência Social;

V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, transferência de rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

VI – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

VII – Apreciar e aprovar os relatórios trimestrais e anual de execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentados pela Secretaria de Assistência Social;

VIII - Avaliar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF);

IX- Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de publicação de resolução com a deliberação da plenária;

X – Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

XII – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social do município, conforme legislação vigente, e informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrições de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este tome as medidas cabíveis;

XIII – Discutir, avaliar, deliberar e emitir parecer sobre o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;

XIV – Discutir, avaliar e deliberar sobre o Plano Municipal de Capacitação para a área de Assistência Social, de acordo com a NOB vigente;

XV – Manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

XVI – Propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da Política Municipal da área, bem como, com o escopo de identificar dados relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do município;

XVII – Estabelecer interlocução com os demais conselhos de direitos;

XVIII – Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XIX – Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

XX – Realizar o controle e participação social do Programa Bolsa Família em âmbito local, respeitando a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social;

XXI – Estimular e zelar pela participação social no âmbito do Programa Bolsa Família-(PBF);

XXIII – Estabelecer critérios e definir prazos para a concessão de benefícios eventuais, nos termos da LOAS;

XXIII – Estabelecer as atribuições do CMAS perante o Programa Bolsa Família, a fim de cumprir seus objetivos em relação ao Cadastro Único, a gestão dos benefícios, acompanhamento das condicionalidades, dos programas complementares de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação, da participação social e da capacitação;

XXIV – Dar publicidade a todos os seus atos e publicar, no Diário Oficial do Município, todas as suas resoluções que foram matéria de deliberações, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e os respectivos pareceres emitidos, podendo também utilizar outros meios de comunicação para divulgar decisões e informações que o CMAS julgar necessárias;

XXV – Realizar assembleia anual, aberta à população, para prestação de contas e avaliação do trabalho desenvolvido, sem prejuízo da competência fiscalizadora do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas;

XXVI – Realizar Assembleia de Eleição, de 02 em 02 anos, para a escolha dos representantes da sociedade civil, compondo uma Comissão Eleitoral instituída para coordenar os procedimentos eleitorais, até a instalação da referida assembleia;

XXVII – Retificar atos que praticou desde que se encontrem impregnados por erro material;

XXVIII – Dar procedimento às denúncias recebidas no CMAS;

Art. 3º O CMAS é composto por:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões Temáticas Permanentes, e

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

IV - Secretaria Executiva.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

CAPÍTULO I
COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Colegiado do CMAS é composto por **12 (doze)** membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal de Jaguariúna, cujos nomes são indicados à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos, obedecendo os seguintes critérios:

I – Do Poder Público Municipal

a) Seis (06) representantes governamental

II – Da Sociedade Civil

a) Seis (06) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CNAS e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com a seguinte composição:

- Dois (02) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

- Dois (02) representantes das entidades e organizações da assistência social;

- Dois (02) representantes dos trabalhadores do setor da assistência social, sem vínculo empregatício com a Municipalidade;

§ 1º A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.

§ 2º O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular, o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.

§ 3º Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelos titulares das Pastas ao Chefe do Poder Executivo, conforme dispuser ato do Poder Executivo Municipal, assim como a definição de correspondência da titularidade e da suplência.

§ 4º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade, devendo ser retificado e publicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Os membros do CMAS terão mandato de dois (02) anos, permitida uma única recondução por igual período para Sociedade Civil e Poder Público Municipal.

Art. 7º Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil e indicação do Poder Público, o CMAS elegerá, por voto de no mínimo **2/3** (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, a Mesa Diretora para cumprirem mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º A posse da Mesa Diretora ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo próprio colegiado.

§ 2º Fica assegurada, em cada mandato da Mesa Diretora, a proporcionalidade e a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, respeitando-se os casos de recondução

§ 3º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.

§ 4º No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, a Plenária elegerá um de seus membros com a mesma representação para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

CAPÍTULO II
FUNCIONAMENTO

Art.8º O Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

I – Plenária;

II – Comissões Temáticas de:

- Política de Assistência Social;

- Orçamento e Financiamento

- Normas e Legislação;

- Ética;

III – Secretaria Executiva.

Seção I
Da Plenária

Subseção I
Das reuniões e seus participantes

Art. 9º O CMAS reunir-se-á, **ordinariamente**, uma vez por mês na modalidade presencial ou online através de plataformas de videoconferência, por convocação de seu Presidente ou **extraordinariamente**, através de plataformas de videoconferência e/ou grupo fechado de mensagem instantânea por convocação da presidência ou pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.

§ 2º Dentre as reuniões ordinárias poderão ser programadas reuniões anuais descentralizadas e/ou ampliadas, não ultrapassando o número de 04 (quatro).

Art. 10. Serão convocados para comparecer às reuniões do CMAS os conselheiros titulares e suplentes.

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

§ 1º O conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões à presidência, com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis da data da reunião.

§ 2º Por motivo de força maior, quando o prazo referido no § 1º não puder ser cumprido, o conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito à presidência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

Art.11. A plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Parágrafo Único. Não sendo atendido o requisito do **art. 11**, a presidência poderá autorizar a realização da reunião após 30 (trinta) minutos em segunda chamada, com o quórum presente.

Art.12. Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à presidência e encaminhada para avaliação à Comissão de Ética.

Parágrafo Único. A presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art.13. Nas ausências do Presidente e do Vice - presidente, a presidência das reuniões será exercida pelo 1º secretário e na ausência dele, pelo 2º secretário. Na ausência da Mesa Diretora, a presidência será exercida por um dos membros do Conselho, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

Art. 14. O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de um profissional da **Procuradoria Geral** do município durante as reuniões.

Art. 15. As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de legislação pertinente.

Parágrafo Único. Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

Subseção II

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

Das atribuições e procedimentos

Art.16. Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Colegiado:

I - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência;

II – expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência, e

III - aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração

Art. 17. As reuniões do Conselho obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – verificação de "quórum" para o início das atividades da reunião;

II – qualificação e habilitação dos conselheiros para votar;

III – aprovação da Ata da reunião anterior;

IV – aprovação da pauta da reunião;

V - informes da Secretaria Executiva, da presidência, dos conselheiros e da Secretaria de Assistência Social;

VI – relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;

VII – relatos das Comissões Temáticas e Grupos de trabalho;

VIII – apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

IX – breves comunicados e franqueamento da palavra, e encerramento.

Parágrafo único. Todo material encaminhado aos conselheiros titulares será encaminhado aos suplentes.

Subseção III
Da Pauta

Art.18. A pauta da reunião elaborada pela presidência será comunicada previamente a todos os conselheiros titulares e suplentes, com antecedência de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias e de 02 (dois) dias para as extraordinárias.

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

§ 1º A pauta deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, preferencialmente 02 (dois) dias antes das reuniões ordinárias e 01 (um) dias antes das reuniões extraordinárias, sempre que possível.

§ 2º Em caso de urgência ou de relevância, a Plenária do conselho poderá alterar a pauta da reunião.

§ 3º. Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§ 4º. A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

§ 5º. Por solicitação do Presidente, de Coordenador de Comissão Temática ou de qualquer conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do Conselho.

Subseção IV
Das deliberações

Art. 19. As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do conselheiro interessado ou pelo órgão gestor.

Art. 20. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I – o Presidente concederá a palavra ao conselheiro, que apresentará a matéria;

II – terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;

III – encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 21. Terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º. Os conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§ 2º. Configura-se ausência o não comparecimento do conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

§ 3º. Não se configura ausência o afastamento do titular do recinto das sessões.

Art. 22. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer conselheiro.

§ 2º os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos conselheiros que os proferirem.

Art. 23. As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Parágrafo Único. Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do Regimento Interno, à eleição da Presidência, às relativas ao Orçamento Municipal da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em ½ hora após a primeira chamada.

Art. 24. As Resoluções do CMAS aprovadas em Plenária serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 25. Ao conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Subseção V
Da ata

Art. 26. Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I – relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II – resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

III – relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro;

IV – as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º. A Secretaria Executiva providenciará a remessa da cópia da ata, por meio eletrônico se possível, de modo que cada conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 03 (três) dias antes da reunião em que será aprovada.

§ 2º. As emendas e correções à ata serão apresentadas pelo conselheiro no início da reunião que a apreciará.

§ 3º. As atas assinadas ou não, após aprovação do colegiado deverão ser publicadas no Portal dos Conselhos do município de Jaguariúna.

Seção II
Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 27. As Comissões Temáticas, de natureza permanente e os Grupos de Trabalhos, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

Art. 28. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.

Art. 29. As Comissões Temáticas serão compostas, cada uma por três conselheiros titulares e igual número de suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões, não se aplicando, neste caso, a correspondência entre titulares e suplentes, prevista no § 2º do art. 4º deste Regimento Interno.

Art. 30. A qualquer conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

Parágrafo Único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

Art.31. O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na LOAS e no **art. 2º** deste Regimento Interno:

I – Comissão de Política da Assistência Social;

II – Comissão de Orçamento e Financiamento;

III – Comissão de Normas e Legislação;

IV – Comissão de Ética

V – Comissão Organizadora das Conferências Municipais

Parágrafo Único. As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva, por meio das respectivas coordenações.

Art. 32. Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 33. Cada Comissão Temática e cada Grupo de Trabalho terão um coordenador escolhido dentre os seus membros titulares, por um período de um ano, permitida uma única recondução.

Art. 34. As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício de sua titularidade.

Art.35. O documento final do trabalho realizado pelas Comissões e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

Capítulo III
Atribuições dos Membros do Colegiado

Seção I
Do presidente

Art. 36. Compete ao Presidente do CMAS:

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

I – cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

II – representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;

III – representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;

IV – convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;

V – tomar parte nas discussões e votar;

VI – exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;

VII – baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;

VIII – delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;

IX - decidir sobre as questões de ordem;

X – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

XI – decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consultar a plenária;

XII – dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS

Seção II
Do Vice-Presidente

Art. 37. Compete ao Vice-Presidente do CMAS:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Seção III
Do 1º e 2º Secretários

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

Art. 38. Compete ao 1º e 2º secretários do CMAS:

I – secretariar as reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva;

II – executar outras atribuições que lhes forem conferidas pela presidência ou pela Plenária.

Seção IV
Dos Conselheiros

Art. 39. São atribuições dos Conselheiros:

I – requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;

II – propor a instituição de Grupos de trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

III – votar os encaminhamentos apresentados pelas Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV – apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Assistência Social;

V – propor à plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;

VI – solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções;

VII – exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 40. São deveres dos Conselheiros:

I – participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

II – divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo Conselho, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva;

III – participar da comissão organizadora das Conferências Municipais de Assistência Social, assim como das pré-conferências e das Conferências propriamente ditas.

IV – participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo colegiado;

V – manter a Secretaria Executiva informada de seus dados pessoais.

Seção V
Dos Coordenadores das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho

Art. 41. Aos Coordenadores das Comissões Temáticas ou Grupos de trabalho compete:

I – elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, juntamente com a Secretaria Executiva;

II – coordenar as reuniões;

III – assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão Temática ou Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária;

IV – pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho.

Seção VI
Da Coordenação de Política da Assistência Social

Art.42. À Coordenação de Política de Assistência Social compete:

I – assessorar a Comissão de Política da Assistência Social na discussão de matérias afetas à sua área de competência;

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

II – assessorar o CMAJ na avaliação de desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como seus ganhos sociais;

III – assessorar a Comissão Temática de Política da Assistência Social na discussão intersetorial de políticas públicas, em articulação com a Secretaria de Ação Social, conselhos setoriais e os conselhos de defesa de direitos;

IV – elaborar e/ou socializar materiais técnicos que visem subsidiar o Conselho em suas atribuições.

V – acompanhar as pautas e agendas de discussão das instâncias de pactuação e deliberação, dos conselhos setoriais e de defesa de direitos.

Seção VII
Da Coordenação de Orçamento e Financiamento

Art.43. À Coordenação de Orçamento e Financiamento compete:

I – realizar estudos que visem subsidiar o Conselho no acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos da Assistência Social;

II – elaborar proposta orçamentária referente ao funcionamento do Conselho e reprogramá-la quando necessário;

III – realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Assistência Social no município;

IV – efetivar o controle social sobre as operações financeiras;

Seção VIII
Da Coordenação de Normas e Legislação

Art. 44. À Coordenação de Normas e Legislação compete:

I – assessorar a Comissão de Normas e Legislação da Assistência Social para a discussão de matérias afetas à sua área de competência;

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

II – realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar o Conselho na normatização de suas competências;

III – elaborar e revisar propostas de resolução, mediante solicitação da Secretaria Executiva;

IV – elaborar consulta à Consultoria Jurídica da Municipalidade sobre os assuntos afetos ao Conselho, visando à observância das normas legais e regulamentares;

V – prestar informações sobre os processos administrativos que tramitaram no Conselho aos órgãos de fiscalização e controle e órgãos do Poder Judiciário;

VI – acompanhar os atos normativos afetos à assistência social e ao Conselho, propondo alterações para adequação à legislação;

VII – acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais normativas referentes à Assistência Social.

Seção IX
Da Coordenação de Ética

Art.45. À Coordenação de Ética compete:

I – apurar as irregularidades cometidas pelos membros do conselho no desenvolvimento do mandato e elaborar parecer conclusivo, o qual será submetido à Plenária para deliberação;

II – avaliar as justificativas de faltas dos conselheiros e emitir parecer conclusivo sobre as providências a serem tomadas.

Título III
Da Secretaria Executiva

Capítulo I
Da Natureza e Competências

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

Art.46. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 47. São competências da Secretaria Executiva:

I – promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;

II – dar suporte técnico-operacional para o Conselho, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do colegiado;

III – dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV – acompanhar as atividades de capacitação do Conselho, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado;

V – dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS.

Art.48. A Secretaria Executiva terá um(a) **Secretária(o) Executiva(o)**, com as seguintes atribuições:

I – coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;

II – propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

III – levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em Lei;

IV – coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;

V – assessorar o Presidente, as Coordenações de Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;

VI – delegar competências de sua responsabilidade;

VII – secretariar as reuniões plenárias;

VIII – promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;

IX – coordenar a sistematização do relatório anual do conselho;

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 1310-007-Fone/fax: (019) 3199-7495
E-mail: cmasl@jaguariuna.sp.gov.br

X – assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMAS;

XI – assessorar o Conselho na articulação com os órgãos de controle interno e externo;

XII – expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

§ 1º - O CMAS deverá definir o perfil profissional do Secretário Executivo e deverá ser previamente ouvido acerca de sua nomeação.

§2º - A Secretaria Executiva contará com um corpo técnico e administrativo próprio, constituído por servidores dos quadros da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou requisitados de outros órgãos, em conformidade com a lei pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

Título IV
Das disposições gerais

Art. 49. Os casos omissos serão dirimidos por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho;

Art. 50. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados como de interesse público e relevante valor social;

Art.51. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

§ 1º - O CMAS deverá a cada **cinco (05) anos** se reunir para reavaliar o regimento interno, ou conforme atualizações das respectivas Leis do CNAS ou Federal.

Jaguariúna 25 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LETICIA ALBANI FRANCO
Data: 25/09/2025 16:34:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Letícia Albani Franco
Presidente
Gestão 2022-2024 / 2024-2026
Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna - CMAS

19

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JAGUARIUNA
Rua Júlia Bueno, 191 – Centro – Jaguariúna – SP – Fone: (19) 3199-7495
E-mail: comped@jaguariuna.sp.gov.br

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaguariúna (COMPED), no uso de suas atribuições legais, através da **Lei municipal nº 2.172, de 21/11/13**, vem pelo seu presidente abaixo assinado, **COMUNICAR**, a realização de **REUNIÃO MENSAL**.

PAUTA:

Mercado de Trabalho para PCD
Plenária aberta para apresentação de demandas

Participantes no COMPED - Gestão 2025 - 2027.

DATA: 10/10/2025 - Sexta-Feira

HORÁRIO: 9h30

LOCAL: AUDITÓRIO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR

ENDEREÇO: Rua Coronel Amâncio Bueno, 810 - Centro – Jaguariúna.

Jaguariúna, 26 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

Lilian Cristina Canella Cioffetti
Presidente em exercício
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaguariúna
comped@jaguariuna.sp.gov.br
Rua Julia Bueno, 191 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-007-Fone (019) 3199-7495

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO DE AGRONEGÓCIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

Jaguariúna, 26 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR).

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio vem por meio deste convidá-los a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) que acontecerá em 30 de setembro de 2025, terça-feira, às 9h no PAT, localizado na Rua Coronel Amâncio Bueno 810, centro, Jaguariúna, SP.

- SISMAPA, MIT e próximos passos;
- Plano Diretor;
- Resultado - Primeiro Encontro do Turismo de Saúde e Bem Estar 03 de setembro das 9h às 11h30;
- Mapa Turístico;
- Andamentos dos Grupos Técnicos – Receptivo Turismo Ferroviário, Saúde e Bem Estar;
- Período ou prazo para a Nova Eleição do Comtur;

- Assuntos Gerais;

Mariana Camargo Bruscato

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

municipio.jaguariuna.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaguariúna
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	R$669.740.833,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$669.740.833,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$669.740.833,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$6.283.282,71	0,94%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$40.184.450,04	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$343.577.047,84	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	R$321.475.600,32	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	R$0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$803.689.000,79	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	R$0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$147.342.983,48	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	R$0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	R$0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$46.881.858,38	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	R$0,00	R$0,00

Câmara Municipal De Jaguariúna
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
8º Mês

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS <MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$532.365,13**	**R$415.745,85**	**R$588.804,80**	**R$549.633,89**	**R$446.774,46**	**R$464.693,36**	**R$497.831,58**	**R$565.686,43**	**R$711.686,27**	**R$477.020,39**	**R$521.931,01**	**R$511.109,54**	**R$6.283.282,71**	R$0,00
Pessoal Ativo	**R$510.457,88**	**R$393.838,60**	**R$555.943,93**	**R$527.726,64**	**R$424.867,21**	**R$442.786,11**	**R$475.924,33**	**R$541.588,46**	**R$677.182,35**	**R$454.017,78**	**R$498.928,40**	**R$488.106,93**	**R$5.991.368,62**	R$0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R$385.545,30	R$371.397,77	R$498.343,34	R$417.475,93	R$424.867,21	R$375.165,46	R$407.099,98	R$451.990,64	R$542.350,68	R$434.426,65	R$427.210,47	R$418.779,66	R$5.154.653,09	
Obrigações Patronais	R$124.912,58	R$22.440,83	R$57.600,59	R$110.250,71	R$0,00	R$67.620,65	R$68.824,35	R$89.597,82	R$134.831,67	R$19.591,13	R$71.717,93	R$69.327,27	R$836.715,53	
Pessoal Inativo e Pensionistas	**R$21.907,25**	**R$21.907,25**	**R$32.860,87**	**R$21.907,25**	**R$21.907,25**	**R$21.907,25**	**R$21.907,25**	**R$24.097,97**	**R$34.503,92**	**R$23.002,61**	**R$23.002,61**	**R$23.002,61**	R$291.914,09	R$0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	
Pensões	R$21.907,25	R$21.907,25	R$32.860,87	R$21.907,25	R$21.907,25	R$21.907,25	R$21.907,25	R$24.097,97	R$34.503,92	R$23.002,61	R$23.002,61	R$23.002,61	R$291.914,09	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	R$0,00	R$0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**R$532.365,13**	**R$415.745,85**	**R$588.804,80**	**R$549.633,89**	**R$446.774,46**	**R$464.693,36**	**R$497.831,58**	**R$565.686,43**	**R$711.686,27**	**R$477.020,39**	**R$521.931,01**	**R$511.109,54**	R$6.283.282,71	R$0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**R$669.740.833,99**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	**R$0,00**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e	**R$0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	**R$669.740.833,99**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**6.283.282,71**	**0,94%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.184.450,04	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.175.227,54	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.166.005,04	5,40%

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA - SAAEJA

SAAEJA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna
Rua Maranhão, 420 – Jd. Bela Vista – Fone: (19) 3867-9700 – Ramal 2429 - CEP 13911-416 – Jaguariúna – SP

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade nº 001/2025
Contrato nº 002/2025
Ref. Contratos: 1000014373/88674-DJSC/88688-DJSC/128485-DJSC/136635-DJSC/137782-DJSC/137800-DJSC/140800-DJSC/203332-DJSC
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – Saaeja
Contratada: CPFL SANTA CRUZ S.A.
CNPJ: 53.859.112/0001-69
Objeto: fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA
Vigência: 12 MESES
Valor total: R$ 9.286.658,88
SAAEJA, 25 de setembro de 2025.
Wanderley Teodoro Filho
Superintendente